



Estado da Paraíba

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO



Tribunal de
Contas do Estado

João Pessoa - Publicado em sexta-feira, 9 de maio de 2014 - Nº 1001 - Divulgado em 08/05/2014

Cons. Presidente Fábio Túlio Filgueiras Nogueira Cons. Vice-Presidente Umberto Silveira Porto Cons. Corregedor Fernando Rodrigues Catão Cons. Pres. da 1ª Câmara Arthur Paredes Cunha Lima	Cons. Pres. da 2ª Câmara Antônio Nominando Diniz Filho Conselheiro Ouidor André Carlo Torres Pontes Cons. Coord. da ECOSIL Arnóbio Alves Viana Procuradora Geral Elvira Samara Pereira de Oliveira	Subproc. Geral da 1ª Câmara Sheyla Barreto Braga de Queiroz Subproc. Geral da 2ª Câmara Isabella Barbosa Marinho Falcão Procurador Marcílio Toscano Franca Filho	Diretor Executivo Geral Severino Claudino Neto Auditores Antônio Cláudio Silva Santos Antônio Gomes Vieira Filho Renato Sérgio Santiago Melo Oscar Mamede Santiago Melo Marcos Antonio da Costa
---	---	--	--

Índice

1. Atos do Tribunal Pleno.....	1
Intimação para Sessão	1
Citação para Defesa por Edital	1
Intimação para Defesa	1
Prorrogação de Prazo para Defesa	1
Extrato de Decisão.....	2
2. Atos da 1ª Câmara.....	4
Intimação para Sessão	4
Citação para Defesa por Edital	4
Intimação para Defesa	4
Prorrogação de Prazo para Defesa	4
3. Atos da 2ª Câmara.....	5
Citação para Defesa por Edital	5
4. Atos dos Jurisdicionados	5
Aviso de Licitação dos Jurisdicionados	5
Errata	8

OLIVEIRA HENRIQUE, Interessado(a); MACEDO CONTABILIDADE E AUDITORIA LTDA., REPRES. LEGAL, DR. GILSANDRO COSTA DE MACEDO, Interessado(a); CARLOS ROBERTO BATISTA LACERDA, Advogado(a); DIRCEU MARQUES GALVÃO FILHO, Advogado(a).

Sessão: 1987 - 21/05/2014 - Tribunal Pleno

Processo: [03347/12](#)

Jurisdicionado: Defensoria Pública do Estado da Paraíba

Subcategoria: PCA - Prestação de Contas Anuais

Exercício: 2011

Intimados: VANILDO OLIVEIRA BRITO, Responsável; HOLDERMES BEZERRA CHAVES FILHO, Procurador(a).

Sessão: 1987 - 21/05/2014 - Tribunal Pleno

Processo: [05062/13](#)

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Catingueira

Subcategoria: PCA - Prestação de Contas Anuais

Exercício: 2012

Intimados: ALBINO FELIX DE SOUSA NETO, Gestor(a); ODIR PEREIRA BORGES FILHO, Ex-Gestor(a); JOSÉ EDIVAN FELIX, Ex-Gestor(a); ROGÉRIO LACERDA ESTRELA ALVES, Contador(a); RADSON DOS SANTOS LEITE, Contador(a); PAULO ÍTALO DE OLIVEIRA VILAR, Advogado(a).

Citação para Defesa por Edital

Processo: [03290/12](#)

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Manaira

Subcategoria: PCA - Prestação de Contas Anuais

Exercício: 2011

Citados: ROSILDO ALVES DE MORAIS, Contador(a); JOILSON GOMES DA SILVA, Interessado(a).

Prazo: 15 dias.

Intimação para Defesa

Processo: [05179/13](#)

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Pombal

Subcategoria: PCA - Prestação de Contas Anuais

Exercício: 2012

Intimados: LIDYANE PEREIRA SILVA, Advogado(a); CAMILA MARIA MARINHO LISBOA ALVES, Advogado(a); YASNAIA POLLYANNA WERTON DUTRA, Gestor(a).

Prazo: 15 dias

Nota: Acerca do apontado pela auditoria em seu relatório inicial.

Prorrogação de Prazo para Defesa

Processo: [03070/12](#)

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de João Pessoa

Subcategoria: PCA - Prestação de Contas Anuais

Exercício: 2011

Citado: FABRÍCIO ANDRADE MEDEIROS, Assessor Técnico

Prazo para apresentação de defesa prorrogado por 15 dias por determinação do relator.

1. Atos do Tribunal Pleno

Intimação para Sessão

Sessão: 1987 - 21/05/2014 - Tribunal Pleno

Processo: [05086/10](#) (Doc. [13078/13](#))

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Serra Redonda

Subcategoria: PCA - Prestação de Contas Anuais (Recurso de Reconsideração)

Exercício: 2009

Intimados: MANOEL MARCELO DE ANDRADE, Responsável; ANTONIO FARIAS BRITO, Contador(a); LEXONEY DE ARAÚJO CAVALCANTE, Interessado(a); PAULO ÍTALO DE OLIVEIRA VILAR, Advogado(a); JOSÉ LEONARDO DE SOUZA LIMA JÚNIOR, Advogado(a); NEWTON NOBEL SOBREIRA VITA, Advogado(a); PRISCILA RIBEIRO PAULINO, Advogado(a).

Sessão: 1987 - 21/05/2014 - Tribunal Pleno

Processo: [04245/11](#)

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Alhandra

Subcategoria: PCA - Prestação de Contas Anuais

Exercício: 2010

Intimados: RENATO MENDES LEITE, Ex-Gestor(a); JOILCE DE OLIVEIRA NUNES, Contador(a); MARCO AURÉLIO DE MEDEIROS VILLAR, Advogado(a).

Sessão: 1987 - 21/05/2014 - Tribunal Pleno

Processo: [04297/11](#) (Doc. [00597/13](#))

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Bayeux

Subcategoria: PCA - Prestação de Contas Anuais (Recurso de Reconsideração)

Exercício: 2010

Intimados: JOSIVAL JÚNIOR DE SOUZA, Responsável; ANDRÉ LUIS DE OLIVEIRA ESCOREL, Procurador(a); RICARDO MEDEIROS DE QUEIROZ, Contador(a); MACEDO CONTABILIDADE E AUDITORIA LTDA., REP. LEGAL, DRA. KARINA VÂNIA CAMILO DE



Processo: [05329/13](#)

Jurisdicionado: Câmara Municipal de Pocinhos
Subcategoria: PCA - Prestação de Contas Anuais
Exercício: 2012

Citado: PAULO ÍTALO DE OLIVEIRA VILAR, Advogado(a)
Prazo para apresentação de defesa prorrogado por 15 dias por determinação do relator.

Processo: [05557/13](#)

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Belem do Brejo do Cruz
Subcategoria: PCA - Prestação de Contas Anuais
Exercício: 2012
Citado: JOHN JOHNSON GONÇALVES DANTAS DE ABRANTES, Advogado(a)
Prazo para apresentação de defesa prorrogado por 10 dias por determinação do relator.
Excepcionalmente, concedo a prorrogação requerida, mas por 10 (dez) dias.

Extrato de Decisão

Ato: Acórdão APL-TC 00183/14

Sessão: 1984 - 30/04/2014

Processo: [05441/10](#)

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Coremas
Subcategoria: PCA - Prestação de Contas Anuais
Exercício: 2009

Interessados: EDILSON PEREIRA DE OLIVEIRA, Gestor(a); ADERALDO SERAFIM DE SOUSA, Contador(a); JÔNIO PEREIRA DA SILVA, Interessado(a); JOHN JOHNSON GONÇALVES DANTAS DE ABRANTES, Advogado(a).

Decisão: VISTOS, RELATADOS E DISCUTIDOS os presente autos do Processo TC nº 5441/10, no que tange aos Embargos de Declaração opostos pelo Prefeito Municipal de Coremas, Sr. Edilson Pereira de Oliveira, contra decisão deste Egrégio Tribunal, consubstanciadas no Acórdão APL TC 138/2014, e CONSIDERANDO que na forma do disposto no art. 34 da Lei Orgânica desta Corte c/c o art. 2272 do RI, admitem-se Embargos de Declaração quando houver, na decisão singular ou no Acórdão, obscuridade, omissão ou contradição; CONSIDERANDO que não se configura no presente caso as hipóteses ali previstas, porquanto a decisão guerreada se reveste de absoluta completude; ACORDAM OS CONSELHEIROS DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, a unanimidade, na sessão plenária realizada nesta data, de acordo com o voto do Relator, em não tomar conhecimento dos Embargos opostos ao Acórdão APL TC 138/2014 por lhes faltarem os requisitos indispensáveis a sua admissibilidade previstos no art. 180 do Regimento Interno desta Corte. Presente ao julgamento a Exma. Sra. Procuradora-Geral. Publique, registre-se e cumpra-se. TC- PLENÁRIO MINISTRO JOÃO AGRIPINO, 30 de abril de 2014.

Ato: Parecer Prévio PPL-TC 00023/14

Sessão: 1977 - 12/03/2014

Processo: [03560/11](#)

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Gado Bravo
Subcategoria: PCA - Prestação de Contas Anuais
Exercício: 2010

Interessados: AUSTERLIANO EVALDO ARAÚJO, Gestor(a); LEONARDO PAIVA VARANDAS, Advogado(a); MARCO AURÉLIO DE MEDEIROS VILLAR, Advogado(a).

Decisão: O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 71, inciso I, c/c o art. 31, § 1º, da Constituição Federal, o art. 13, § 1º, da Constituição do Estado, e o art. 1º, inciso IV, da Lei Complementar Estadual n.º 18/93, CONSIDERANDO que, por meio do Acórdão APL TC 00103/2014, emitido em sede de recurso de reconsideração, o Tribunal decidiu desconstituir o Parecer PPL TC 251/2012, contrário à aprovação das contas, DECIDE, em sessão plenária hoje realizada, por maioria, contrariamente à proposta de decisão do Relator, EMITIR PARECER FAVORÁVEL À APROVAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS DO Prefeito de Gado Bravo, Exmo. Sr. Austerliano Evaldo Araújo, relativa ao exercício de 2010, com a ressalva contida no art. 138, inciso VI, do Regimento Interno do TCE/PB. Publique-se. TCE - Plenário Ministro João Agripino João Pessoa, 12 de março de 2014.

Ato: Acórdão APL-TC 00103/14

Sessão: 1977 - 12/03/2014

Processo: [03560/11](#)

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Gado Bravo
Subcategoria: PCA - Prestação de Contas Anuais
Exercício: 2010

Interessados: AUSTERLIANO EVALDO ARAÚJO, Gestor(a); LEONARDO PAIVA VARANDAS, Advogado(a); MARCO AURÉLIO DE MEDEIROS VILLAR, Advogado(a).

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos do Processo TC 03560/11, no tocante ao recurso de reconsideração interposto pelo Prefeito de Gado Bravo, Exmo. Sr. Austerliano Evaldo Araújo, contra o Parecer PPL TC 251/2012 e o Acórdão APL TC 943/2012, emitidos na ocasião do exame da prestação de contas de 2010, CONSIDERANDO que o Conselheiro Fernando Rodrigues Catão, após ponderações seguidas pela maioria dos demais Conselheiros, votou pelo provimento do recurso, para (1) emissão de novo parecer, desta feita favorável à aprovação das contas; (2) julgamento regular com ressalvas das contas de gestão; e (3) emissão de recomendações, ACORDAM os Membros integrantes do Tribunal de Contas do Estado, na sessão nesta data realizada, em, PRELIMINARMENTE, POR UNANIMIDADE, TOMAR CONHECIMENTO do mencionado recurso, em virtude do cumprimento dos pressupostos regimentais, e, NO MÉRITO, POR MAIORIA, DAR-LHE PROVIMENTO, para (1) EMITIR novo parecer, desta feita favorável à aprovação das contas; (2) JULGAR regulares com ressalvas as contas de gestão; (3) EXCLUIR os itens "II" e "VI" do Acórdão combatido; (4) REDUZIR a multa de R\$ 4.150,00 (quatro mil, cento e cinquenta reais) para R\$ 2.000,00 (dois mil reais); e (5) EMITIR recomendações, mantendo-se todos os demais itens das decisões atacadas. Publique-se e cumpra-se. Sala das Sessões do TCE-PB - Plenário Ministro João Agripino. João Pessoa, 12 de março de 2014.

Ato: Acórdão APL-TC 00186/14

Sessão: 1982 - 16/04/2014

Processo: [04195/11](#)

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Coremas
Subcategoria: PCA - Prestação de Contas Anuais
Exercício: 2010

Interessados: EDILSON PEREIRA DE OLIVEIRA, Gestor(a); ADERALDO SERAFIM DE SOUSA, Contador(a); JOHN JOHNSON GONÇALVES DANTAS DE ABRANTES, Advogado(a).

Decisão: VISTOS, RELATADOS E DISCUTIDOS os autos do Processo TC nº 4195/11 que trata do Recurso de Reconsideração interposto pelo representante legal do ex-prefeito e Ordenador de Despesas do Municipal de Coremas, Sr. Edilson Pereira de Oliveira, referente ao exercício de 2010, contra decisões deste Egrégio Tribunal, consubstanciadas no Parecer PPL TC 0201/12 e do Acórdão APL TC 0816/12, ACORDAM OS MEMBROS DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA, à unanimidade, em sessão plenária realizada nesta data em conhecer do Recurso de Reconsideração interposto, porquanto tempestivo, adequado e advindo de legítimo e competente interessado, concedendo-lhe provimento parcial, considerando firme e válida a decisão consubstanciada através do Parecer PPL TC 0201/12 e do Acórdão APL -TC - 0816/12, sendo, todavia, tão-somente, para retificar o entendimento quanto à imputação de débito que passa a ser de R\$ 708.637,08 (R\$ 137.326,20 - gastos com INSS, carentes de elementos de prova + R\$ 571.310,88 - excesso de combustível), mantidos os demais termos das decisões atacadas, inclusive o parecer prévio contrário à aprovação das contas. Publique-se, registre-se e cumpra-se. TC- PLENÁRIO MINISTRO JOÃO AGRIPINO, 30 de abril de 2014.

Ato: Acórdão APL-TC 00179/14

Sessão: 1984 - 30/04/2014

Processo: [04304/11](#)

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Curral Velho
Subcategoria: PCA - Prestação de Contas Anuais
Exercício: 2010

Interessados: LUIZ ALVES BARBOSA, Ex-Gestor(a); ROSILDO ALVES DE MORAIS, Contador(a); ANTONIO REMIGIO DA SILVA JUNIOR, Advogado(a).

Decisão: VISTOS, RELATADOS E DISCUTIDOS os presentes autos do Processo TC nº 04304/11, no que tange aos Embargos de Declaração opostos pelo Prefeito Municipal de Curral Velho, Sr. Luiz Alves Barbosa, contra decisão deste Egrégio Tribunal, consubstanciada no Acórdão APL TC 126/2014, e CONSIDERANDO que na forma do disposto no art. 227 do Regimento Interno desta Corte admitem-se Embargos de Declaração quando houver, na decisão omissão, contradição ou obscuridade, todavia, no caso em debate não há correção a ser feita na decisão guerreada; ACORDAM



OS CONSELHEIROS DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, à unanimidade, na sessão plenária realizada nesta data, de acordo com o voto do Relator, em conhecer dos Embargos opostos, contudo, negando-lhes provimento, mantendo-se, portanto, inalteradas as deliberações combatidas. Presente ao julgamento a Exma. Sra. do Ministério Público junto ao TCE. Publique-se, registre-se e cumpra-se. TC- Plenário Ministro João Agripino, em 30 de abril de 2014.

Ato: Acórdão APL-TC 00187/14

Sessão: 1983 - 23/04/2014

Processo: [14300/11](#)

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Santa Inês

Subcategoria: Inspeção Especial de Contas

Exercício: 2011

Interessados: JOÃO NILDO LEITE, Gestor(a); ADJEFFERSON KLEBER VIEIRA DINIZ, Ex-Gestor(a); BRUNO LOPES DE ARAÚJO, Advogado(a); HUGO TARDEY LOURENÇO, Advogado(a); EDWARD JOHNSON GONÇALVES DE ABRANTES, Advogado(a); DANILO SARMENTO ROCHA MEDEIROS, Advogado(a); RAFAEL SANTIAGO ALVES, Advogado(a); JOHN JOHNSON GONÇALVES DANTAS DE ABRANTES, Advogado(a).

Decisão: VISTOS, RELATADOS E DISCUTIDOS os autos do processo eletrônico de procedimento de inspeção especial formalizado com vistas a evidenciar o levantamento financeiro realizado na Prefeitura Municipal de Santa Inês, durante o período de 01/10/2011 a 29/11/2011, Acordam os Conselheiros integrantes do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA, em sessão plenária realizada nesta data, por unanimidade, em: 1. Julgar irregular a administração dos recursos públicos pelo Prefeito Municipal de Santa Inês, Sr. Adjefferson Kleber Vieira Diniz, relativamente ao período de 01/10/2011 a 29/11/2011, em face das irregularidades apontadas pela instrução às fls. 04/09 dos autos, sobretudo em decorrência do elevado saldo a descoberto em CAIXA e bancos e R\$ 236,86 do pagamento de juros e multa sobre o saldo devedor em decorrência da emissão de 08 (oito) cheques sem fundos e da total desorganização contábil, administrativa, financeira e patrimonial constatada no Município. 2. Imputar o débito na importância de R\$ 2.224.060,99 (dois milhões, duzentos e vinte e quatro mil, sessenta reais e noventa e nove centavos) decorrente do elevado saldo a descoberto em CAIXA e bancos, assinando-lhe o prazo de 60 (sessenta) dias para devolução dos referidos recursos à prefeitura podendo dar-se a intervenção do Ministério Público Estadual em caso de inadimplência, conforme dispõe o art. 71 da Constituição Estadual; 3. Aplicar multa pessoal, no valor de R\$ 7.882,17 (sete mil e oitocentos, oitenta e dois reais e dezessete centavos), em virtude das irregularidades apontadas pela Auditoria às fl. 04/09, configurando, portanto, a hipótese prevista no artigo 56, inciso II, da LOTCE (Lei Complementar 18/93) c/c a Portaria nº 18/2011, assinando-lhe prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da data da publicação da presente decisão, para efetuar o recolhimento ao Tesouro Estadual, à conta do Fundo de Fiscalização Orçamentária e Financeira Municipal, a que alude o art. 269 da Constituição do Estado, atuando, na hipótese de omissão, o Ministério Público, tal como previsto no art. 71, § 4º da Constituição do Estado; 4. Representar, de imediato, à Procuradoria Geral de Justiça acerca dos fatos aqui apurados para adoção das providências a seu cargo. 5. Recomendar à atual gestão municipal de Santa Inês no sentido de guardar estrita observância aos termos da Constituição Federal, das normas infraconstitucionais e ao que determina esta Egrégia Corte de Contas em suas decisões. 6. Determine à Secretaria do Tribunal Pleno o traslado da presente decisão para os autos do processo de prestação de contas do Prefeito relativa ao exercício de 2012.

Ato: Acórdão APL-TC 00188/14

Sessão: 1984 - 30/04/2014

Processo: [03074/12](#)

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Pedra Lavrada

Subcategoria: PCA - Prestação de Contas Anuais

Exercício: 2011

Interessados: JOSÉ ANTONIO VASCONCELOS DA COSTA, Ex-Gestor(a); SÉRGIO MARCOS TORRES DA SILVA, Contador(a); ROBERTO JOSÉ VASCONCELOS CORDEIRO, Assessor Técnico; RODRIGO OLIVEIRA DOS SANTOS LIMA, Advogado(a).

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos do presente processo, acordam os Conselheiros integrantes do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA, por unanimidade, após as declarações de impedimento dos Conselheiros Fábio Túlio Filgueiras Nogueira e Arthur Paredes Cunha Lima, e a convocação do Conselheiro Substituto Antônio Cláudio Silva Santos para compor o quorum, em sessão plenária realizada nesta data, na conformidade do

voto do relator a seguir, em TOMAR CONHECIMENTO do Recurso de Reconsideração interposto pelo ex-Prefeito Municipal de Pedra Lavrada, Sr. José Antônio Vasconcelos da Costa, em face da decisão consubstanciada no Acórdão APL – TC – 016/13, e, no mérito, dar-lhe provimento parcial, para fins de: 1. alterar o percentual de aplicações das receitas de impostos e transferências em MDE, de 23,9% para 25,14%, cumprindo, portanto, a determinação constitucional; 2. manter a decisão que julgou irregulares as contas de gestão do Sr. José Antônio Vasconcelos da Costa, conforme item 1 do acórdão recorrido, tendo em vista, precipuamente, o não recolhimento de contribuições previdenciárias, parte patronal, tanto ao INSS como, principalmente, ao Instituto Próprio de Previdência, com o agravante do não pagamento do parcelamento firmado anteriormente junto àquele instituto, além do descumprimento dos artigos 19 e 20 da LRF, no tocante aos gastos com pessoal do Poder Executivo, que atingiram 59,36% da Receita Corrente Líquida; 3. manter a multa que lhe foi aplicada, no valor de R\$ 7.882,17, bem assim as recomendações listadas no acórdão recorrido.

Ato: Acórdão APL-TC 00098/14

Sessão: 1977 - 12/03/2014

Processo: [03235/12](#)

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Boa Vista

Subcategoria: PCA - Prestação de Contas Anuais

Exercício: 2011

Interessados: EDVAN PEREIRA LEITE, Gestor(a).

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos do Processo TC 03235/12, no tocante ao recurso de reconsideração interposto pelo Prefeito de Boa Vista, Exmo. Sr. Edvan Pereira Leite, contra a multa aplicada através do Acórdão APL TC 540/2013, item "II", emitido na ocasião do exame da prestação de contas de 2011, CONSIDERANDO que o Conselheiro Fernando Rodrigues Catão, após ponderações, votou pelo provimento do recurso, para exclusão da multa, se contrapondo ao voto do Relator, posição seguida pelos demais Conselheiros, ACORDAM os Membros integrantes do Tribunal de Contas do Estado, na sessão nesta data realizada, em, PRELIMINARMENTE, POR UNANIMIDADE, TOMAR CONHECIMENTO do mencionado recurso, em virtude do cumprimento dos pressupostos regimentais, e, NO MÉRITO, POR MAIORIA, DAR-LHE PROVIMENTO, PARA EXCLUIR A MULTA. Publique-se e cumpra-se. Sala das Sessões do TCE-PB - Plenário Ministro João Agripino. João Pessoa, 12 de março de 2014.

Ato: Acórdão APL-TC 00184/14

Sessão: 1984 - 30/04/2014

Processo: [04527/13](#)

Jurisdicionado: Secretaria de Estado da Interiorização da Ação do Governo

Subcategoria: PCA - Prestação de Contas Anuais

Exercício: 2012

Interessados: FÁBIO LUCIANO DE ARAÚJO MAIA, Gestor(a); DEBORA MARIA ANDRADE MACIEL, Ex-Gestor(a).

Decisão: VISTOS, RELATADOS E DISCUTIDOS os presentes autos do Processo TC nº 04527/13, referente à Prestação de Contas Anuais da Secretaria de Estado da Interiorização da Ação do Governo – SEIAG –, relativa ao exercício de 2012, ACORDAM OS MEMBROS DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA, à unanimidade, em sessão plenária realizada nesta data, em: 1) Julgar regulares com ressalvas as contas anuais da Secretaria de Estado da Interiorização da Ação do Governo – SEIAG –, relativa ao exercício de 2012, tendo por gestores responsáveis a Sra. Débora Maria de Andrade Maciel (01/01/12 a 04/04/12) e o Sr. Fábio Luciano de Araújo Maia (05/04/12 a 31/12/12). 2) Observado o princípio da proporcionalidade, aplicar multa pessoal a Sra. Débora Maria de Andrade Maciel, gestora durante o período de 01/01/12 a 04/04/12, no valor individual de R\$ 985,27 (novecentos e oitenta e cinco reais e vinte e sete centavos), correspondente a 3/12 avos de 50% do valor máximo e ao Sr. Fábio Luciano de Araújo Maia, à frente da SEIAG, durante o período de 05/04/12 a 31/12/12, no valor de R\$ 2.955,81 (dois mil, novecentos e cinquenta e cinco reais e oitenta um centavos) correspondente a 9/12 avos de 50% do valor máximo, pela realização de despesas em desacordo com os objetivos da Secretaria, assinando a ambos o prazo de 60 (sessenta) dias para recolhimento voluntário, sob pena de cobrança executiva, em razão das impropriedades observadas. 3) Assine o prazo de 30 (trinta) dias à DIAFI/DIGEP com vistas ao imediato exame do quadro de pessoal da SEIAG, trasladando cópia desta decisão, do relatório da Auditoria para os autos do processo TC 6296/07, formalizado em decorrência de decisão plenária para este fim específico, para subsidiar o seu exame



e, bem assim, que se anexe o processo TC 0179/11, a estes autos, por tratar de matéria correlata. 4) Recomendar à atual administração a adoção de providências com vistas a guardar estrita observância à lei de criação desta Secretaria de modo a evitar a realização de despesas incompatíveis com seus objetivos e finalidades, sob pena de multa e glosa das despesas.

Ato: Parecer Prévio PPL-TC 00041/14

Sessão: 1980 - 02/04/2014

Processo: [05180/13](#)

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Bonito de Santa Fé

Subcategoria: PCA - Prestação de Contas Anuais

Exercício: 2012

Interessados: ALDERI DE OLIVEIRA CAJU, Gestor(a); CLAIR LEITÃO MARTINS DINIZ, Contador(a); PAULO ÍTALO DE OLIVEIRA VILAR, Advogado(a); JOSÉ MARCILIO BATISTA, Advogado(a).

Decisão: O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 71, inciso I, c/c o art. 31, § 1º, da Constituição Federal, o art. 13, § 1º, da Constituição do Estado, e o art. 1º, inciso IV, da Lei Complementar Estadual n.º 18/93, apreciou os autos da PRESTAÇÃO DE CONTAS DE GOVERNO DOS PREFEITOS DO MUNICÍPIO DE BONITO DE SANTA FÉ, relativa ao exercício financeiro de 2012, sob a responsabilidade da Srª. Alderi de Oliveira Caju (período de 01/01 a 14/02/2.012 e 16/03 a 31/12/2.012) e do Sr. James Araruna Alves (período de 15/2 a 15/03/2.012) e decidiu, em sessão plenária hoje realizada, por unanimidade, na conformidade do voto do relator, emitir PARECER CONTRÁRIO à aprovação das contas de governo da primeira gestora e PARECER FAVORÁVEL à aprovação das contas de governo do segundo gestor, encaminhando a peça técnica à consideração da Egrégia Câmara de Vereadores do citado município para julgamento, e, por meio de Acórdão de sua exclusiva competência: 1. JULGAR IRREGULARES as contas de gestão da SRª. ALDERI DE OLIVEIRA CAJU, na qualidade de ordenador de despesas. 2. JULGAR REGULARES as contas de gestão do SR. JAMES ARARUNA ALVES. 3. APLICAR MULTA PESSOAL à Prefeita Srª. Alderi Oliveira Caju no valor de R\$ 3.000,00 (três mil reais), com base no art. 56, inciso II e VIII da LOTCE/PB, assinando-lhe o prazo de 60 (sessenta) dias para o recolhimento voluntário aos cofres do Estado em favor do Fundo de Fiscalização Orçamentária e Financeira Municipal, sob pena de cobrança executiva. 4. DETERMINAR a formalização de autos apartados, para análise específica da Licitação e Contrato do Sr. Abílio Ferreira de Lima Neto, objetivando a possível declaração de inidoneidade do profissional contratado. 5. RECOMENDAR a(o) atual Administrador da Prefeitura de Bonito de Santa Fé no sentido de: ♣ guardar estrita observância aos termos da Constituição Federal, das normas infraconstitucionais e ao que determina esta Egrégia Corte de Contas em suas decisões, evitando a reincidência das falhas constatadas. ♣ que continue enviando os documentos à Câmara para que possa aquele Órgão exercer o seu dever de fiscalização. ♣ adotar as medidas pertinentes ao saneamento das máculas de natureza previdenciária.

Ato: Acórdão APL-TC 00174/14

Sessão: 1980 - 02/04/2014

Processo: [05180/13](#)

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Bonito de Santa Fé

Subcategoria: PCA - Prestação de Contas Anuais

Exercício: 2012

Interessados: ALDERI DE OLIVEIRA CAJU, Gestor(a); CLAIR LEITÃO MARTINS DINIZ, Contador(a); PAULO ÍTALO DE OLIVEIRA VILAR, Advogado(a); JOSÉ MARCILIO BATISTA, Advogado(a).

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos da PRESTAÇÃO DE CONTAS DE GESTÃO DOS ORDENADORES DE DESPESAS DO MUNICÍPIO DE BONITO DE SANTA FÉ, SRª. ALDERI DE OLIVEIRA CAJU (período de 01/01 a 14/02/2.012 e 16/03 a 31/12/2.012) e Sr. JAMES ARARUNA ALVES ((período de 15/2 a 15/03/2.012), relativa ao exercício financeiro de 2012, acordam os Conselheiros integrantes do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA, em sessão plenária realizada nesta data, por unanimidade, na conformidade do voto do relator e com fundamento no art. 71, inciso II, da Constituição do Estado da Paraíba, bem como no art. 1º, inciso I, da Lei Complementar Estadual n.º 18/93, em: a. JULGAR IRREGULARES as contas de gestão da SRª. ALDERI DE OLIVEIRA CAJU, na qualidade de ordenador de despesas. b. JULGAR REGULARES as contas de gestão do SR. JAMES ARARUNA ALVES. c. APLICAR MULTA PESSOAL a Srª. Alderi Oliveira Caju no valor de R\$ 3.000,00 (três mil reais), com base no art. 56, inciso II e VIII da LOTCE/PB, assinando-lhe o prazo de 60 (sessenta) dias para o recolhimento aos cofres do

Estado em favor do Fundo de Fiscalização Orçamentária e Financeira Municipal, sob pena de cobrança executiva. d. DETERMINAR a formalização de autos apartados, para análise específica da Licitação e Contrato do Sr. Abílio Ferreira de Lima Neto, objetivando a possível declaração de inidoneidade do profissional contratado.. e. RECOMENDAR ao atual Administrador da Prefeitura de Bonito de Santa Fé no sentido de: ♣ guardar estrita observância aos termos da Constituição Federal, das normas infraconstitucionais e ao que determina esta Egrégia Corte de Contas em suas decisões, evitando reincidências das falhas constatadas. ♣ que continue enviando os documentos à Câmara para que possa aquele Órgão exercer o seu dever de fiscalização. ♣ adotar as medidas pertinentes ao saneamento das máculas de natureza previdenciária.

2. Atos da 1ª Câmara

Intimação para Sessão

Sessão: 2571 - 22/05/2014 - 1ª Câmara

Processo: [01382/08](#)

Jurisdicionado: Projeto Cooperar

Subcategoria: Convênios

Exercício: 2000

Intimados: JOSÉ WILLAMS DE FREITAS GOUVEIA, Ex-Gestor(a); MANOEL ANDRE DE LIMA NETO, Ex-Gestor(a); OMAR JOSÉ BATISTA GAMA, Ex-Gestor(a); JOSÉ GILMAR BATTISTUZZI, Ex-Gestor(a); SÔNIA MARIA GERMANO DE FIGUEIREDO, Interessado(a).

Citação para Defesa por Edital

Processo: [04084/11](#)

Jurisdicionado: Instituto de Prev. e Assistência dos Serv. Pub. do Mun. de Bayeux

Subcategoria: PCA - Prestação de Contas Anuais

Exercício: 2010

Citados: MIZAEL MARTINHO DO CARMO, Ex-Gestor(a).

Prazo: 15 dias.

Processo: [11599/11](#)

Jurisdicionado: Fundo de Combate e Erradicação da Pobreza

Subcategoria: Inspeção Especial de Convênios

Exercício: 2005

Citados: S.J.L. CONST. E SERVIÇOS LTDA. REPRESENTANTE LEGAL FRANCISCO CANINDÉ DA SILVA DANTAS., Responsável.

Prazo: 15 dias.

Intimação para Defesa

Processo: [11599/11](#)

Jurisdicionado: Fundo de Combate e Erradicação da Pobreza

Subcategoria: Inspeção Especial de Convênios

Exercício: 2005

Intimados: VIVIAN STEVE DE LIMA, Advogado(a); EUDA FABIANA DE FARIAS P. VENÂNCIO., Responsável.

Prazo: 15 dias

Nota: Para apresentarem no prazo de 15 dias, o instrumento procuratório ou o ato administrativo formal que o substitua concernente à defesa de fls. 315/475, sob pena do seu não conhecimento, conforme dispõe o art. do Regimento Interno do TCE-PB.

Prorrogação de Prazo para Defesa

Processo: [11770/13](#)

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Patos

Subcategoria: Licitações

Exercício: 2013

Citado: FRANCISCA GOMES ARAÚJO MOTTA, Interessado(a)

Prazo para apresentação de defesa prorrogado por 15 dias por determinação do relator.



Processo: [17662/13](#)
Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Gado Bravo
Subcategoria: Inspeção Especial de Gestão de Pessoal
Exercício: 2013
Citado: TAINÁ DE FREITAS, Advogado(a)
Prazo para apresentação de defesa prorrogado por 15 dias por determinação do relator.

Processo: [02124/14](#)
Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Patos
Subcategoria: Licitações
Exercício: 2014
Citado: FRANCISCA GOMES ARAÚJO MOTTA, Gestor(a)
Prazo para apresentação de defesa prorrogado por 15 dias por determinação do relator.

Processo: [02459/14](#)
Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Patos
Subcategoria: Licitações
Exercício: 2014
Citado: FRANCISCA GOMES ARAÚJO MOTTA, Interessado(a)
Prazo para apresentação de defesa prorrogado por 15 dias por determinação do relator.

Processo: [02460/14](#)
Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Patos
Subcategoria: Licitações
Exercício: 2014
Citado: FRANCISCA GOMES ARAÚJO MOTTA, Interessado(a)
Prazo para apresentação de defesa prorrogado por 15 dias por determinação do relator.

3. Atos da 2ª Câmara

Citação para Defesa por Edital

Processo: [05320/12](#)
Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Sousa
Subcategoria: Inspeção Especial de Obras
Exercício: 2011
Citados: THIAGO SOARES DE FRANÇA, Interessado(a).
Prazo: 15 dias.

Processo: [05320/12](#)
Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Sousa
Subcategoria: Inspeção Especial de Obras
Exercício: 2011
Citados: MARIA DOS REMÉDIOS DE ANDRADE, Interessado(a).
Prazo: 15 dias.

Processo: [17824/13](#)
Jurisdicionado: Instituto de Prev. Municipal de Pedras de Fogo
Subcategoria: Aposentadoria
Exercício: 2013
Citados: RAONI FREIRE ATAIDE, Gestor(a).
Prazo: 15 dias.

Processo: [17827/13](#)
Jurisdicionado: Instituto de Prev. Municipal de Pedras de Fogo
Subcategoria: Aposentadoria
Exercício: 2013
Citados: RAONI FREIRE ATAIDE, Gestor(a).
Prazo: 15 dias.

Processo: [17831/13](#)
Jurisdicionado: Instituto de Prev. Municipal de Pedras de Fogo
Subcategoria: Aposentadoria
Exercício: 2013
Citados: RAONI FREIRE ATAIDE, Gestor(a).
Prazo: 15 dias.

Processo: [17833/13](#)
Jurisdicionado: Instituto de Prev. Municipal de Pedras de Fogo
Subcategoria: Aposentadoria
Exercício: 2013
Citados: RAONI FREIRE ATAIDE, Gestor(a).

Prazo: 15 dias.

4. Atos dos Jurisdicionados

Aviso de Licitação dos Jurisdicionados

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Rio Tinto
Documento TCE nº: [23002/14](#)
Número da Licitação: 00017/2014
Modalidade: Pregão Presencial
Tipo: Compras e Serviços
Objeto: Locação de Banheiros Químicos destinado as Festividades Culturais deste Município.
Data do Certame: 16/05/2014 às 10:00
Local do Certame: Prefeitura Municipal de Marcação
Valor Estimado: R\$ 36.000,00

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Guarabira
Documento TCE nº: [23629/14](#)
Número da Licitação: 00056/2014
Modalidade: Pregão Presencial
Tipo: Compras e Serviços
Objeto: Contratação de empresa especializada em assessoria pedagógica junto a Secretaria de Educação e Formação Inicial e Continuada para as novas turmas de Educação de Jovens e Adultos
Data do Certame: 16/05/2014 às 11:00
Local do Certame: Rua Solon de Lucena, 26 - 1º andar - Centro
Valor Estimado: R\$ 220.000,00
Observações: Solicitação do Edital por email: licitacao@guarabira.pb.gov.br

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Barra de São Miguel
Documento TCE nº: [23842/14](#)
Número da Licitação: 00012/2014
Modalidade: Tomada de Preço
Tipo: Compras e Serviços
Objeto: Aquisição de Combustíveis na Região Cariri Oriental Destinados ao Abastecimento dos veículos da frota municipal.
Data do Certame: 23/05/2014 às 14:00
Local do Certame: PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SÃO MIGUEL
Valor Estimado: R\$ 167.380,00

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Baraúna
Documento TCE nº: [23843/14](#)
Número da Licitação: 00003/2014
Modalidade: Convite
Tipo: Compras e Serviços
Objeto: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS DE INFORMÁTICA DE FORMA PARCELADA, CONFORME NECESSIDADE DO MUNICÍPIO.
Data do Certame: 13/05/2014 às 08:00
Local do Certame: RUA GETULIO VARGAS,S/N CENTRO - BARAUNA/PB
Valor Estimado: R\$ 78.500,00

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Barra de São Miguel
Documento TCE nº: [23850/14](#)
Número da Licitação: 00011/2014
Modalidade: Tomada de Preço
Tipo: Compras e Serviços
Objeto: Aquisição de 01 veículo, 0km, tipo passageiro, ano/mod. mínimo 2014, com ar condicionado, direção hidráulica, 05 portas, bi combustível, capacidade para 05 passageiros, motor 1.0, branco
Data do Certame: 23/05/2014 às 14:00
Local do Certame: PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SÃO MIGUEL
Valor Estimado: R\$ 29.440,00

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Mogeiro
Documento TCE nº: [23896/14](#)
Número da Licitação: 00013/2014
Modalidade: Tomada de Preço
Tipo: Compras e Serviços
Objeto: Aquisição de materiais hospitalares, para atender as necessidades do Hospital Municipal e dos Postos de Saúde do



Município de Mogeiro.

Data do Certame: 27/05/2014 às 09:00

Local do Certame: SALA DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA DE MOGEIRO

Valor Estimado: R\$ 662.191,20

Observações: O edital encontra-se a disposição no Setor de Licitação da Prefeitura de Mogeiro no horário de 8:00 às 12:00 horas, até o dia 22/05/2014.

Jurisdicionado: Secretaria Municipal de Planejamento de João Pessoa

Documento TCE nº: [23932/14](#)

Número da Licitação: 33009/2014

Modalidade: Tomada de Preço

Tipo: Obras e Serviços de engenharia

Objeto: Seleção de empresa para Construção de Quadra Poliesportiva no Centro de Juventude de Mangabeira, em João Pessoa-PB

Data do Certame: 22/05/2014 às 09:00

Local do Certame: Sala de Reuniões CEL/SEPLAN

Valor Estimado: R\$ 344.573,11

Site do Edital: <http://www.joaopessoa.pb.gov.br/licitacoes/edital-tomada-de-precos-no-330092014celseplan/>

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Itatuba

Documento TCE nº: [23954/14](#)

Número da Licitação: 00021/2014

Modalidade: Pregão Presencial

Tipo: Compras e Serviços

Objeto: Aquisição parcelada de Materiais Elétricos diversos, destinados ao uso das diversas Secretarias deste Município.

Data do Certame: 15/05/2014 às 09:00

Local do Certame: Sede da Prefeitura

Jurisdicionado: Secretaria de Assistência Social de Campina Grande

Documento TCE nº: [23956/14](#)

Número da Licitação: 25002/2014

Modalidade: Pregão Presencial

Tipo: Compras e Serviços

Objeto: Contratação de Prestação de Serviços de Transportes para atender as necessidades da Secretaria de Assistência Social Semas, durante o do exercício de 2014

Data do Certame: 19/05/2014 às 14:00

Local do Certame: Rua Silva Jardim ,427 – Santo Antonio – Campina Gr

Valor Estimado: R\$ 1.033.067,84

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Catolé do Rocha

Documento TCE nº: [23974/14](#)

Número da Licitação: 00001/2014

Modalidade: Concorrência

Tipo: Obras e Serviços de engenharia

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PAVIMENTAÇÃO EM PARALELÍPEDOS DE TRECHOS DE RUAS NO CONJUNTO TANCREDO NEVES, NESTA CIDADE.

Data do Certame: 06/06/2014 às 14:00

Local do Certame: SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL

Valor Estimado: R\$ 717.501,02

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Catolé do Rocha

Documento TCE nº: [23978/14](#)

Número da Licitação: 00037/2014

Modalidade: Pregão Presencial

Tipo: Compras e Serviços

Objeto: CONTRATAÇÃO DE CAMINHÃO TIPO BASCULANTE, DESTINADO AO TRANSPORTE DE PIÇARRAS PARA RECUPERAÇÃO DE RUAS E AVENIDAS NESTE MUNICÍPIO

Data do Certame: 15/05/2014 às 09:00

Local do Certame: SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Catolé do Rocha

Documento TCE nº: [23979/14](#)

Número da Licitação: 00038/2014

Modalidade: Pregão Presencial

Tipo: Compras e Serviços

Objeto: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA INCLUSO O MATERIAL NA EXECUÇÃO DE RECUPERAÇÃO DE 650 CARTEIRAS ESCOLARES, PERTENCENTES ÀS ESCOLAS DA ZONA URBANA E RURAL DESTE MUNICÍPIO.

Data do Certame: 15/05/2014 às 14:00

Local do Certame: SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Catolé do Rocha

Documento TCE nº: [23980/14](#)

Número da Licitação: 00039/2014

Modalidade: Pregão Presencial

Tipo: Compras e Serviços

Objeto: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS PARA CONFECÇÃO DE ESQUADRIAS METÁLICAS EM AÇO INOX E AÇO CARBONO; FABRICAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE ESTRUTURAS METÁLICAS, AMBOS PARA AS DIVERSAS SECRETARIAS DESTE MUNICÍPIO. CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.

Data do Certame: 19/05/2014 às 14:00

Local do Certame: SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Caiçara

Documento TCE nº: [23981/14](#)

Número da Licitação: 00028/2014

Modalidade: Pregão Presencial

Tipo: Compras e Serviços

Objeto: Aquisição de Medicamentos, Éticos, Genéricos e Similares, para a distribuição à População Carente do Município de Caiçara-PB, Considerando o maior desconto sobre o preço máximo ao consumidor da tabela oficial de preços de medicamentos, revista ABC Farma. Órgão Oficial da Associação Brasileira de Comércio Farmacêutico.

Data do Certame: 15/05/2014 às 09:00

Local do Certame: PREFEITURA DE CAIÇARA

Valor Estimado: R\$ 150.000,00

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Caiçara

Documento TCE nº: [23982/14](#)

Número da Licitação: 00029/2014

Modalidade: Pregão Presencial

Tipo: Compras e Serviços

Objeto: Confecção de Placas, adesivos, faixas e totens, para atender as necessidades das Secretarias de Educação, Saúde, Infraestrutura e Secretaria de Administração deste Município de Caiçara-PB

Data do Certame: 15/05/2014 às 14:00

Local do Certame: PREFEITURA DE CAIÇARA

Valor Estimado: R\$ 130.000,00

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Paulista

Documento TCE nº: [23996/14](#)

Número da Licitação: 00004/2014

Modalidade: Convite

Tipo: Compras e Serviços

Objeto: Fornecimento Parcelado e Diário de Material de Limpeza destinado a diversas secretarias do Município de Paulista - PB

Data do Certame: 12/05/2014 às 15:40

Local do Certame: Prefeitura

Valor Estimado: R\$ 78.134,00

Jurisdicionado: Secretaria de Estado da Administração

Documento TCE nº: [24007/14](#)

Número da Licitação: 00072/2014

Modalidade: Pregão Presencial

Tipo: Compras e Serviços

Objeto: Aquisição de Material Permanente

Data do Certame: 09/06/2014 às 09:00

Local do Certame: CENTRAL DE COMPRAS PB/ SEAD-PB

Site do Edital: <http://www.centraldecompras.pb.gov.br>

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Cachoeira dos Índios

Documento TCE nº: [24010/14](#)

Número da Licitação: 00025/2014

Modalidade: Pregão Presencial

Tipo: Compras e Serviços

Objeto: Aquisição parcelada de material de impressão em placas(vidro, alumínio, outdoor, placas de ruas e avenidas, placas de lona, etc) conforme solicitação da Secretaria de Administração.

Data do Certame: 21/05/2014 às 14:00

Local do Certame: Prefeitura Municipal de Cachoeira dos Índios

Valor Estimado: R\$ 28.640,00

Site do Edital: <http://cachoeiradosindios.pb.gov.br/novo/>

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Cachoeira dos Índios

Documento TCE nº: [24011/14](#)



Número da Licitação: 00026/2014
Modalidade: Pregão Presencial
Tipo: Compras e Serviços
Objeto: Contratação de empresa para os serviços de recarga e manutenção de cartuchos e tonner de impressoras, além dos serviços de manutenção das mesmas, conforme solicitação da Secretaria de Administração.
Data do Certame: 21/05/2014 às 15:00
Local do Certame: Prefeitura Municipal de Cachoeira dos Índios
Valor Estimado: R\$ 23.875,00
Site do Edital: <http://cachoeiradosindios.pb.gov.br/>

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Pombal
Documento TCE nº: [24015/14](#)
Número da Licitação: 00055/2014
Modalidade: Pregão Presencial
Tipo: Compras e Serviços
Objeto: Registro de preços para contratação de empresa especializada em fornecimento e instalação de vidros, portas de vidro, espelhos, películas de proteção solar, persianas, tapetes personalizados, divisórias, portas divisórias para esta prefeitura de pombal PB.
Data do Certame: 22/05/2014 às 09:00
Local do Certame: AUDITÓRIO DA CPL
Valor Estimado: R\$ 898.207,00

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Pombal
Documento TCE nº: [24023/14](#)
Número da Licitação: 00056/2014
Modalidade: Pregão Presencial
Tipo: Compras e Serviços
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA LOCAÇÃO DE UM VEICULO TIPO VAN, COM CAPACIDADE MINIMA DE 15 PASSAGEIROS, PARA ATENDER A DEMANDA DOS SERVIÇOS DE CONVIVENCIA E FORTALECIMENTO DE VINCULOS DE 3 A 6 ANOS, DE 6 A 15 ANOS, DE 15 A 17 ANOS E IDOSOS, CRAS I E II, DO CREAS, DO NACAP E DA COORDENADORIA DA MULHER
Data do Certame: 22/05/2014 às 14:00
Local do Certame: AUDITÓRIO DA CPL
Valor Estimado: R\$ 47.500,00

Jurisdicionado: Secretaria da Administração do Município de João Pessoa
Documento TCE nº: [24057/14](#)
Número da Licitação: 04032/2014
Modalidade: Pregão Presencial
Tipo: Compras e Serviços
Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE (IMPRESSORA, HD EXTERNO, MICROCOMPUTADOR, ESTABILIZADOR, MONITOR LCD, E DATA SHOW), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO GAVIP, SEPM, SEAD, SECITEC E SEPLAN, ATRAVÉS DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.
Data do Certame: 19/05/2014 às 09:30
Local do Certame: Sala da Comissão de Licitação- COPEL/SEAD
Site do Edital: <http://www.joaopessoa.pb.gov.br/portal/wp-content/uploads/2014/05/Edital-do-PP-SRP-032.2014-Aquisi%C3%A7%C3%A3o-de-Computadores.pdf>

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Bom Jesus
Documento TCE nº: [24059/14](#)
Número da Licitação: 00002/2014
Modalidade: Tomada de Preço
Tipo: Compras e Serviços
Objeto: Execução dos serviços de construção de uma Academia de Saúde na Zona Urbana da cidade, conforme planilha de preços.
Data do Certame: 30/05/2014 às 08:30
Local do Certame: PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS
Valor Estimado: R\$ 99.999,90

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Sapé
Documento TCE nº: [24073/14](#)
Número da Licitação: 00021/2014
Modalidade: Pregão Presencial
Tipo: Compras e Serviços
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO PARA FORNECIMENTO DE KIT PEDAGÓGICO DESTINADOS AOS ALUNOS DA EDUCAÇÃO INFANTIL, VISANDO ATENDER DEMANDA DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTOS NO EXERCÍCIO DE 2014

Data do Certame: 20/05/2014 às 10:00
Local do Certame: Edifício Mel Shopping

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Nova Floresta
Documento TCE nº: [24076/14](#)
Número da Licitação: 00016/2014
Modalidade: Convite
Tipo: Compras e Serviços
Objeto: Serviço Prestado de Pessoa Jurídica Pessoa Física para transportar Estudantes e Pacientes do município a Universidade e ao Regional na Cidade de Picuí de Segunda a Sexta - feira para assistir as aulas e para fazer consultas e exames clínicos e outros, os serviços será de acordo com a Passagem e da necessidade das solicitações das Secretarias Municipais de Educação e da Saúde
Data do Certame: 13/05/2014 às 09:00
Local do Certame: Secretaria de Finanças na Sala da CPL
Valor Estimado: R\$ 40.000,00

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Nova Floresta
Documento TCE nº: [24077/14](#)
Número da Licitação: 00005/2014
Modalidade: Pregão Presencial
Tipo: Compras e Serviços
Objeto: Contratação de Empresa para fornecimento de Artigos Funerários destinados a atender a necessidade da Secretária de Assistência Social do Município de Nova Floresta.
Data do Certame: 21/05/2014 às 10:00
Local do Certame: Secretaria de Finanças na Sala da CPL
Valor Estimado: R\$ 76.945,00

Jurisdicionado: Fundo Municipal de Saúde de Araruna
Documento TCE nº: [24099/14](#)
Número da Licitação: 00012/2014
Modalidade: Pregão Presencial
Tipo: Compras e Serviços
Objeto: Contratação de empresa especializada em implantação de suporte de sistemas informatizados - Secretaria de Saúde.
Data do Certame: 21/05/2014 às 10:00
Local do Certame: SALA DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA DE ARARUNA
Valor Estimado: R\$ 17.920,08
Observações: O CERTAME SERA REALIZADO NA SALA DE LICITAÇÕES, LOCALIZADA NA SEDE DESTA EDILIDADE NA RUA PROFESSOR MOREIRA, 21

Jurisdicionado: Fundo Municipal de Saúde de Araruna
Documento TCE nº: [24104/14](#)
Número da Licitação: 00013/2014
Modalidade: Pregão Presencial
Tipo: Compras e Serviços
Objeto: Aquisição Parcelada de Medicamentos Diversos constantes da Tabela de Preços ABC FARMA vigente, mediante solicitação periódica, percentual de maior desconto, para atender demandas judiciais e a prescrição de urgência à pacientes atendidos nos serviços de saúde municipal, devendo a entrega ocorrer diariamente nos quantitativos solicitados pela Secretaria de Saúde do Município, localizada na Rua Prof. Moreira, nº 21, centro desta cidade de Araruna/PB.
Data do Certame: 21/05/2014 às 14:00
Local do Certame: SALA DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA DE ARARUNA
Valor Estimado: R\$ 320.000,00
Observações: O CERTAME SERA REALIZADO NA SALA DE LICITAÇÕES, LOCALIZADA NA SEDE DESTA EDILIDADE, NA RUA PROFESSOR MOREIRA, 21

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Boa Ventura
Documento TCE nº: [24111/14](#)
Número da Licitação: 00013/2014
Modalidade: Pregão Presencial
Tipo: Compras e Serviços
Objeto: Aquisição parcelada de medicamentos diversos, destinados às demais atividades dos programas da secretaria de saúde do município de Boa Ventura - PB, conforme especificações no edital e seus anexos.
Data do Certame: 19/05/2014 às 08:30
Local do Certame: PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VENTURA
Site do Edital: <http://licitacaopmboaventura@gmail.com>



Jurisdiccionado: Prefeitura Municipal de Araruna
Documento TCE nº: [24121/14](#)
Número da Licitação: 00009/2014
Modalidade: Pregão Presencial
Tipo: Compras e Serviços
Objeto: Contratação de empresa especializada em implantação de suporte de sistemas informatizados para utilização nos departamentos administrativos no município de Araruna/PB.
Data do Certame: 21/05/2014 às 08:00
Local do Certame: SALA DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA DE ARARUNA
Valor Estimado: R\$ 74.320,08
Observações: O CERTAME SERÁ REALIZADO NA SALA DE LICITAÇÕES, LOCALIZADA NA SEDE DESTA EDILIDADE, NA RUA PROFESSOR MOREIRA, 21 ARARUNA/PB

Jurisdiccionado: Prefeitura Municipal de Cachoeira dos Índios
Documento TCE nº: [24157/14](#)
Número da Licitação: 00027/2014
Modalidade: Pregão Presencial
Tipo: Compras e Serviços
Objeto: Aquisição parcelada de material de informática e periféricos, fornecidos de forma parcelada, para atender as necessidades das Secretarias do município e para o Fundo Municipal de Saúde.
Data do Certame: 22/05/2014 às 14:00
Local do Certame: Prefeitura Municipal de Cachoeira dos Índios
Valor Estimado: R\$ 85.783,50
Site do Edital: <http://cachoeiradosindios.pb.gov.br/novo/>

Jurisdiccionado: Prefeitura Municipal de Mamanguape
Documento TCE nº: [24167/14](#)
Número da Licitação: 00011/2014
Modalidade: Pregão Presencial
Tipo: Compras e Serviços
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO E INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA ESTRUTURA DE FESTIVIDADES TRADICIONAIS E EVENTOS CULTURAIS DO MUNICÍPIO DE MAMANGUAPE.
Data do Certame: 22/05/2014 às 10:00
Local do Certame: Sede da Prefeitura Municipal

Jurisdiccionado: Secretaria de Estado da Saúde
Documento TCE nº: [24179/14](#)
Número da Licitação: 00009/2014
Modalidade: Pregão Presencial
Tipo: Compras e Serviços
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM DIAGNÓSTICO POR IMAGEM PARA REALIZAÇÃO DO EXAME PET/CT PARA A SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
Data do Certame: 20/05/2014 às 14:00
Local do Certame: Sala da CPL da SES/PB
Site do Edital: <http://www.paraiba.pb.gov.br/saude/licitacoes>

Jurisdiccionado: Câmara Municipal de São José de Caiana
Documento TCE nº: [24180/14](#)
Número da Licitação: 00002/2014
Modalidade: Convite
Tipo: Compras e Serviços
Objeto: Locação de Veículo destinado ao Poder Legislativo do Município de São José de Caiana-PB
Data do Certame: 13/05/2014 às 14:00
Local do Certame: Sede da Câmara
Valor Estimado: R\$ 22.400,00

Jurisdiccionado: Câmara Municipal de São José de Caiana
Documento TCE nº: [24188/14](#)
Número da Licitação: 00001/2014
Modalidade: Convite
Tipo: Compras e Serviços
Objeto: Prestação de Serviços de Locação de Softwares destinados a Câmara Municipal de São José de Caiana-PB
Data do Certame: 13/05/2014 às 10:00
Local do Certame: Sede da Câmara
Valor Estimado: R\$ 16.000,00

Jurisdiccionado: Câmara Municipal de Catolé do Rocha
Documento TCE nº: [24189/14](#)
Número da Licitação: 00006/2014
Modalidade: Convite

Tipo: Compras e Serviços
Objeto: Aquisição de material de expediente, destinado a Câmara Municipal.
Data do Certame: 15/05/2014 às 09:00
Local do Certame: Secretaria de Administração da Câmara Municipal
Valor Estimado: R\$ 16.877,19

Jurisdiccionado: Câmara Municipal de Catolé do Rocha
Documento TCE nº: [24191/14](#)
Número da Licitação: 00007/2014
Modalidade: Convite
Tipo: Compras e Serviços
Objeto: Aquisição de equipamentos de informática e escritório, destinado a Câmara Municipal.
Data do Certame: 16/05/2014 às 09:00
Local do Certame: Secretaria de Administração da Câmara Municipal
Valor Estimado: R\$ 49.371,84

Errata

Torna sem efeito a seguinte publicação do dia 23/01/2014:
Jurisdiccionado: Prefeitura Municipal de Emas
Documento TCE nº: [01251/14](#)
Número da Licitação: 00007/2014
Modalidade: Pregão Presencial
Objeto: Contratação de Empresa (FARMÁCIA/DROGARIA) para fornecimento parcelado de medicamentos emergenciais faltantes na Farmácia do Posto de Saúde Municipal durante o exercício de 2014

Torna sem efeito a seguinte publicação do dia 23/01/2014:
Jurisdiccionado: Prefeitura Municipal de Emas
Documento TCE nº: [01252/14](#)
Número da Licitação: 00008/2014
Modalidade: Pregão Presencial
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO, ELÉTRICO E HIDRÁULICO PARA ATENDER NECESSIDADES DE PEQUENAS REFORMAS DOS PRÉDIOS PÚBLICOS MUNICIPAIS DE EMAS-PB DURANTE O EXERCÍCIO DE 2014.

Torna sem efeito a seguinte publicação do dia 27/03/2014:
Jurisdiccionado: Prefeitura Municipal de Duas Estradas
Documento TCE nº: [14083/14](#)
Número da Licitação: 00018/2014
Modalidade: Pregão Eletrônico
Objeto: Execução de serviços de transportes diversos, de pacientes e estudantes.

Torna sem efeito a seguinte publicação do dia 28/03/2014:
Jurisdiccionado: Prefeitura Municipal de Bayeux
Documento TCE nº: [14267/14](#)
Número da Licitação: 00026/2014
Modalidade: Pregão Presencial
Objeto: Aquisição parcelada de eletrodomésticos e eletroeletrônicos, destinada às secretarias do município.

Torna sem efeito a seguinte publicação do dia 08/04/2014:
Jurisdiccionado: Secretaria de Estado da Administração
Documento TCE nº: [16323/14](#)
Número da Licitação: 00080/2014
Modalidade: Pregão Presencial
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA SERVIÇOS CONTINUADOS DE CONSERVAÇÃO, HIGIENIZAÇÃO E LIMPEZA HOSPITALAR

Torna sem efeito a seguinte publicação do dia 10/04/2014:
Jurisdiccionado: Secretaria de Estado da Administração
Documento TCE nº: [16847/14](#)
Número da Licitação: 00081/2014
Modalidade: Pregão Presencial
Objeto: Registro de Preços para aquisição de medicamentos sólidos e semi-sólidos para diversos hospitais

Torna sem efeito a seguinte publicação do dia 10/04/2014:
Jurisdiccionado: Prefeitura Municipal de Bayeux
Documento TCE nº: [17151/14](#)
Número da Licitação: 00004/2014
Modalidade: Convite



Objeto: Aquisição de mobiliário escolar para atender as necessidades da Secretaria de Educação, destinada às escolas do município.

Torna sem efeito a seguinte publicação do dia 07/05/2014:

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Rio Tinto

Documento TCE nº: [23002/14](#)

Número da Licitação: 00017/2014

Modalidade: Pregão Presencial

Objeto: Locação de Banheiros Químicos destinado as Festividades Culturais deste Município.

Torna sem efeito a seguinte publicação do dia 08/05/2014:

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Guarabira

Documento TCE nº: [23629/14](#)

Número da Licitação: 00056/2014

Modalidade: Pregão Presencial

Objeto: Contratação de empresa especializada em assessoria pedagógica junto a Secretaria de Educação e Formação Inicial e Continuada para as novas turmas de Educação de Jovens e Adultos
